



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VALE VERDE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

EDITAL Nº 03, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2024, regido pelo Edital nº 01/2024, de 9 de fevereiro de 2024, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2024

1.1. Retifica-se o Edital nº 01/2024, de 9 de fevereiro de 2024, para alterar o item **2.1.** no que diz respeito aos requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse de Agente Comunitário de Saúde – Microárea 03, incluindo a exigência de conclusão de Curso de Formação Inicial, nos termos do disposto no Art.6º, § 2.º, da Lei Federal nº 11.350/2006. Dessa forma, passando a ser como consta a seguir e não como constou:

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos que fazem parte do presente Concurso Público conforme a Tabela a seguir:

Nº	Cargo(s) Público(s)	Vagas e/ou Cadastro Reserva (CR)	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	C.H. Semanal	Venciment o Básico (janeiro/2024)
02	Agente Comunitário de Saúde - Microárea 03	01	a) Idade mínima: 18 anos; b) Ensino Médio completo; c) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital deste Concurso Público; d) Conclusão, com aproveitamento, de Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40h	R\$ 2.763,36

1.2. Retifica-se o Edital nº 01/2024, de 9 de fevereiro de 2024, para incluir o item **12.3.U** a exigência de certificado da conclusão de Curso de Formação Inicial ao candidato empossado no cargo Agente Comunitário de Saúde – Microárea 03, nos termos do disposto no Art.6º§ 2.º, da Lei Federal nº 11.350/2006 (Redação dada pela Lei nº 13.595/2018). Dessa forma, passando a ser como consta a seguir e não como constou:

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA A POSSE

(...)

u) Comprovante de conclusão, com aproveitamento, de Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) hora, quando exigido.

1.3. Retifica-se o Edital nº 01/2024, de 9 de fevereiro de 2024, para alterar o **Anexo I – Atribuição dos Cargos** quanto às atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, passando a ser como consta a seguir e não como constou:

Agente Comunitário de Saúde

Síntese dos Deveres: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VALE VERDE
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024**

Exemplos de Atribuições: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Realização do cadastramento das famílias; participação do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativa de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e da mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

1.4. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 01/2024, de 9 de fevereiro de 2024, as quais são ratificadas.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH,
Prefeito Municipal de Vale Verde/RS.**